



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017 – PA Nº 2896/2016 – CONTRATO Nº 40/2017

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADO – WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.400.465/0001-04, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.382, Sala 202 – Estoril – Belo Horizonte-MG – CEP 30494-270, telefone (31) 3335-8064, e-mail webjur@webjur.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Getulio Menegatti Lara, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº M-5.541.649 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 004.730.946-65, residente na Av. Francisco Sá nº 1.285, Apto. 01 – Gutierrez – Belo Horizonte-MG – CEP 30441-021.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de prestação de serviços de recorte e envio, por e-mail, de toda e qualquer publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de São Paulo inerente a processos judiciais que envolvam o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, e a redução dos preços contratados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 20/10/2019 e término em 19/10/2020.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Os valores do presente Termo foram reduzidos de R\$ 466,66 para R\$ 400,00 mensais conforme abaixo:

4.1.1. Valor Mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.1.2. Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e demais Termos Aditivos que por este Termo Aditivo não foram alteradas e/ou modificadas.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS

Getulio Menegatti Lara
Sócio Administrador

Elaborada por GJEN